



10/11/24
Câmara Municipal de Prata - PB
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"
10.853.844/0001-39
Recebido: 27/11/24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Projeto de Lei nº 017/2024, de 27 de Novembro de 2024

Câmara Municipal da Prata-PB
"Casa Jesu de Queiroz Ramos"

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
DE 07 A 00
27/11/2024 às 19:40 Horas

PRESIDENTE

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE LEI MUNICIPAL SOBRE O DIA" A" DA ALFABETIZAÇÃO COMO POLÍTICA PÚBLICA EM NOSSO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Genivaldo Fernandes da Silva, Prefeito Constitucional do município de Prata, Estado de Paraíba, no uso de suas atribuições legais, propõe ao Plenário da Câmara:

Art.1º. Fica denominado o dia 15 de abril como o **Dia "A" da Alfabetização**.

Art2º. No dia 15 de abril de cada ano, será realizada a "Marcha pela Alfabetização".

Parágrafo único – Poderão ser incluídas no Calendário Oficial de Datas Comemorativas eventos que promovam o desenvolvimento de ações educacionais e culturais ou outras que se enquadrem no tema da alfabetização.

Art. 3º. A instituição deste dia tem os seguintes objetivos:

- I – promover o reconhecimento profissional;
- II- reconhecer a importância da alfabetização enquanto parte preponderante da política municipal de educação;
- III – incentivar ações
- IV – promover a conscientização da população sobre a alfabetização enquanto fato de relevância pública.

Art.4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA,
Estado da Paraíba, 27 de novembro de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Assinado de forma digital por GENIVALDO FERNANDES DA SILVA:07261163430
Dados: 2024.11.27 09:48:13 -03'00'

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

MENSAGEM Nº 017/2024.

Projeto de Lei n.º 017/2024.

À Sua Excelência o Senhor.

ANASTÁCIO WAGNER SOUSA BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Prata

“Jesu de Queiroz Ramos”

***EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO
EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.***

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Prata, nobres Vereadores, trazemos à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei que “*Dispõe sobre a Criação de Lei Municipal Sobre o dia “A” da Alfabetização como política pública em nosso Município e dá outras providências*”.

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas. A situação mais grave foi a encontrada nas regiões Norte (27,3%) e Nordeste (25,4%), sendo que os estados do Maranhão (34%), Pará (32,2%) e Piauí (28,7%) detinham os piores índices.

Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no inciso II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os 7 (sete) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico”.

Soma-se a essas ações o Regime de Colaboração, articulado entre a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba e os 223 municípios, visando planejar, monitorar e avaliar ações educacionais, enquanto o Programa Paraíba Primeira Infância busca garantir os direitos das crianças por meio de formações, acesso a serviços de qualidade e capacitação de famílias. O Pacto Alfabetiza Mais Paraíba concentra-se na melhoria da alfabetização no estado, promovendo formação para professores e práticas pedagógicas eficazes, enquanto o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada visa garantir a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental, focando em capacitação de profissionais e recursos pedagógicos inovadores.

O presente projeto municipal visa organizar o “Dia A” da Alfabetização no município haja vista que como sabemos faz parte do Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação a estruturação de processos pedagógicos nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pelos órgãos federativos em parceria com a sociedade civil, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças na idade certa, dentre



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

várias outras ações, melhorando assim a qualidade de organização das ações educacionais aos munícipes.

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa o incluso Projeto de Lei que *“dispõe obre a Criação de Lei Municipal Sobre o dia” A” da Alfabetização como política pública em nosso Município e dá outras providências”*.

Estas são as razões que me leva a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do ínclito Plenário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 27 de novembro de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA:07261163430

Assinado de forma digital por GENIVALDO FERNANDES DA SILVA:07261163430
Dados: 2024.11.27 09:48:34 -03'00'

Genivaldo Fernandes da Silva

Prefeito Constitucional